

Lei nº 141 de 7 de novembro de 1955.

O Prefeito Municipal de Jaramal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação judicial ou amigável as áreas de terreno abaixo caracterizados, necessários a abertura de uma via pública, ligando a rua Barão do Rio Branco a rua Urubici, a saber:-

- a) - Um terreno com 119,62 m², de propriedade de Attilio Sposito;
- b) - Um terreno com 121,82 m², de propriedade de Ana Maria Rodde;
- c) - Um terreno com 267,39 m², de propriedade de Roldinos de Si-

ante Gramma;

- d) - Um terreno com 87,17 m², de propriedade de Luiz Eumelini;
- e) - Um terreno com 660,80 m², de propriedade de Roldinos de

Paulo Passaro.

Artigo 2º - As áreas, as divisas e confrontações dos imóveis a que se refere o artigo anterior, constam da planta anexa que constituirá parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento a aquisição, far-se-á por compra pura e simples.

Artigo 4º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

1955.

Prefeitura Municipal de Jaramal Paulista, 7 de novembro de

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura,
Secretaria, e afixada por Edital
no lugar de costume.

Jaramal Paulista, 7 de novembro de 1955

Darcy Rodrigues Alves
Secretário